

LEI Nº 3.986, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

“Altera o inciso I do Art. 47 da Lei Municipal nº 3.084, de 29 de maio de 1996, e dá outras providências.”

O povo de Itaúna, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 47 da Lei Municipal nº 3.084/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.....

I – dos Segurados, em percentual de 11% (onze por cento), incidentes sobre o seu vencimento mensal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de agosto de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
Diretor-Executivo do IMP

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral